

# EDITAL SELEÇÃO DISCENTE INTERNA Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

PROCESSO SELETIVO DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

O **Pró-Reitor da Universidade Vila Velha** faz saber a todos os alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas que estarão abertas no período de 08 a ~~28 de fevereiro de 2019~~ **06 de março de 2019**, as inscrições para o processo seletivo do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)/CAPES – 2019 para preenchimento de uma bolsa de 12 meses que pode ser para contemplar de 1 a duas vagas, sendo o mínimo de 6 meses.

## 1. SOBRE O PDSE

O PDSE é um programa institucional da CAPES com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduíche aos alunos regularmente matriculados nos cursos de doutorado reconhecido pelo sistema federal.

## 2. DOS OBJETIVOS

- I. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- II. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- III. Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;
- IV. Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;
- V. Dar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI. Auxiliar no processo de internacionalização das IES brasileiras.

### **3. DA COMISSÃO**

I. Para análise e avaliação dos candidatos, a comissão examinadora da seleção será designada pela comissão coordenadora do PPGCF.

II. A comissão examinadora será composta, por no mínimo 04 (quatro) membros (Coordenador do Programa, um representante docente, um representante discente dos doutorandos e um consultor externo a UVV).

III. O orientador do aluno não poderá participar da banca. No caso de ser o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção será o Coordenador Adjunto.

IV. O consultor externo à UVV deverá obrigatoriamente ser doutor, pesquisador de área afim à temática da proposta apresentada, e deverá manifestar-se por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado de sua instituição, datada e assinada.

### **4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

I. Apresentar candidatura individual ao programa;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGCF;

IV. Não ter usufruído anteriormente, no curso de doutorado, de outra bolsa da CAPES de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior;

V. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

VI. Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VII. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição.

VIII. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item VI.

IX. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site [hRps://orcid.org/](https://orcid.org/).

X. Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link "Inscrição Online" disponível na página do Programa ([hRp://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo-programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse](https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo-programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse) - Inscrição - PDSE - Edital nº XX/2018 – Seleção 2018/2019) para posterior homologação pela Pró-reitora de Pós-graduação ou Órgão Equivalente.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

I. Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo Coordenador do PPG;

II. Ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG;

III. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma lattes;

IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

SEI/CAPES - 0865780 - Edital [https://sei.capes.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimi...](https://sei.capes.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...)

6 de 19 28/12/2018 09:55

a) Título

b) Introdução e justificava, apresentando a atualidade e relevância do tema;

c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

d) Metodologia a ser empregada;

e) Cronograma das atividades;

f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

j) Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

k). Justificava para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.

l). Referências bibliográficas.

VI. Comprovante valido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (**nível mínimo exigido**):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

- a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – *Internet-Based Tes\_ng*; ITP – *Ins\_tu\_onal Tes\_ng Program*) com validade de 2 (dois) anos; (ii) *Interna\_onal English Language Test* – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, wri\_ng* e *speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- b) Para a língua francesa: (i) *Test de Connaissance du Français* – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.
- e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano.
- f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.
- g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
- h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de des4no no exterior.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- I. A comissão de seleção avaliará a documentação exigida e o Curriculum Vitae dos candidatos.
- II. O candidato com documentação incompleta ou em não conformidade com o requerido será considerado desclassificado.

III. Até o dia 08 de março de 2019 será divulgada via e-mail e no *website* a relação dos candidatos contemplados a realizar o doutorado sanduíche a partir de agosto a novembro de 2019.

IV. Os candidatos selecionados deverão proceder a inscrição online no site da CAPES, conforme consta o Regulamento do PSDE.

V. Cabe ressaltar que é de inteira responsabilidade do candidato selecionado realizar a sua inscrição no site da CAPES e demais providências das etapas subsequentes até a viagem ao exterior.

## **7. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

Os candidatos selecionados terão até o dia 12 de abril de 2019 para preencher a Inscrição online, disponível no endereço (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduicheno-externo-pdse>).

Após realizar o procedimento, os candidatos deverão informar à Pró-Reitoria via correio eletrônico ([pesquisa@uvv.br](mailto:pesquisa@uvv.br)) sobre o envio da solicitação para a Homologação.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PELA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

I. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PRPPGE) irá homologar eletronicamente as inscrições e, a seguir, encaminhar a CAPES via email ([pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br)) a relação de todos os candidatos selecionados.

II. A PRPPGE enviará aos os alunos selecionados a Carta de Concessão que será emitida pela CAPES.

III. A PRPPGE poderá solicitar, a qualquer momento, documentos e informações adicionais para melhor andamento do processo.

## **9. DAS VAGAS**

I. O PPGCF fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2019 de doze meses, o que equivale a 12 mensalidades. A quantidade de bolsistas pode variar, conforme o interesse da Coordenação do Programa nas IES, o mérito e a duração das propostas apresentadas.

a) O PPGCF poderá disponibilizar uma vaga de doutorado sanduíche. O prazo para a realização do doutorado sanduíche, na modalidade PDSE, para cada candidato no mínimo 06 (seis) meses, caso sejam selecionados dois candidatos.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. A inscrição do candidato implicará na aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste documento e em seus apêndices, das quais não poderá alegar desconhecimento.

II. Os candidatos não poderão retirar os seus respectivos documentos utilizados no ato da inscrição, sendo essa uma exigência da CAPES.

III. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão decididos pela Comissão coordenadora do PPGCF.

Vila Velha, ~~07 de fevereiro de 2019~~ 13 de fevereiro de 2019.

**TADEU UGGERE DE ANDRADE**  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão